



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## LEILÃO N° 97008/2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

### AVISO DE IMPUGNAÇÃO – DECISÃO

#### UASG – FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Modalidade:** Leilão 97008/2025

**Nº Processo:** 262.00004998/2025-15

**Objeto:** Alienação para extração de goma de resina de pinus *elliottii* var. *elliottii*, na Estação Experimental Itapeva, sob o regime de MAIOR OFERTA POR LOTE.

A Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo informa que foi acolhida a impugnação apresentada pela empresa Resinas São João Ltda., em razão de incêndio ocorrido em 24/08/2025 que comprometeu a viabilidade técnica do Lote nº 02 do certame.

Dessa forma, fica revogado apenas o Lote nº 02, permanecendo **INALTERADOS** o Lote nº 01, as demais condições previstas no Edital e a data da sessão pública já designada, sem devolução ou reabertura de prazos.

**Sessão Pública:** 08/09/2025 às 09h00 na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12 – 1º Andar – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP.

**Horário:** 09:00hs

**Endereço:** Av. Professor Frederico Hermann Jr. 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo/SP; e

**Link do SITE:** <https://fforestal.sp.gov.br/editais/editais-de-llicitacao/edital-de-leilao/>

**Fonte:** DOEESP e SITE DA FF

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
DAF/Setor de Licitacões e Compras-SLC**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00004998/2025-15

**Interessado:** DE/NNPS/Produtos e Subprodutos Florestais

**Assunto:** Alienação de goma resina de *Pinus elliottii* var *elliottii*, na EEx Itapeva

### **LEILÃO Nº 97008/2025**

**Processo SEI 262.00004998/2025-15**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2025**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL:** Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12 – 1º Andar – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP.

O Sr. Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, RG. 28.155.493-06 e CPF. Nº 295.691.718-80, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12 – 1º Andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, licitação na modalidade **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE** para **ALIENAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE GOMA DE RESINA DE PINUS elliottii var. elliottii.**, NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ITAPEVA, sob o regime de **MAIOR OFERTA DO LOTE**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bens estes declarados inservíveis para o serviço público, nas condições previstas neste edital.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>

O Edital e seus anexos também poderão ser acessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/>

Os documentos de credenciamento serão recebidos pela Fundação Florestal em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

Fazem parte integrante deste edital:  
**ANEXO I** – Minuta de Contrato;  
**ANEXO II** – Termo de Referência;

ANEXO A – Planilha de disponibilização de áreas para extração de goma resina

ANEXO B – Laudo Técnico de Valoração de Resinagem ;

ANEXO C – Croqui da área a ser explorada para extração de goma resina ;  
ANEXO D – Desenho esquemático ;

ANEXO III – Laudo Técnico de Valoração de Resinagem;

ANEXO IV – Modelos referentes à visita técnica;

ANEXO V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Infrações Administrativas e Sanções; e

ANEXO VII – Termo de ciência e notificação.

## 1. OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE GOMA DE RESINA DE *PINUS elliotii var. elliotii.*, NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ITAPEVA, sob a maior oferta do Lote.

1.2. O lote está disponibilizado na seguinte Unidade da Fundação Florestal:

Tabela nº1- Disponibilização de área para extração de goma resina.

UNIDADE	LOTE	ÁREA (hectare)	ESPÉCIE	MANEJO A SER REALIZADO	LANCE MÍNIMO KG/HA/ANO
Estação Experimental Itapeva	01	229,744	<i>Pinus elliotii</i> var. <i>elliotii</i>	Resinagem	1.304,2134
	TOTAL	229,744			

1.3. Os lotes serão disponibilizados na Estação Experimental Itapeva, sendo que o lote nº01 totaliza 229,744 hectares para alienação da extração de goma resina de *Pinus elliotii var. elliotii*.

1.4. Essas áreas deverão ser explorada e protegida de acordo com as técnicas utilizadas atualmente e de forma sustentável, conforme “Especificações Técnicas”, constantes no Anexo II - Termo de Referência (Item 9).

## 2. DA VEDAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.2. Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoas jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.1.4. Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.1.5. Pessoas jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.1.6. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.1.7. Pessoas jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.8. Pessoas jurídicas constituídas em consórcio.

2.2.9. Participantes que se encontrem sancionados no “site” [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) referente às “sanções administrativas” <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>.

2.2.10. Pessoas físicas.

### **3. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

3.1. RECOMENDAMOS para participação no leilão a realização de vistoria prévia no(s) lote(s) objetivado(s) por lance, oportunidade que será fornecido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV a ser apresentado no ato do Certame.

3.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Fundação Florestal nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

3.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

3.4.1. Cada representante credenciado para a vistoria poderá representar apenas uma licitante.

3.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

3.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

3.7. A visita técnica deverá ser pré-agendada através dos contatos abaixo estando o(s) Lote(s) disponíveis para visitação das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, até o último dia útil que antecede à sessão pública da licitação:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE RESPONSÁVEL
01	Estação Experimental Itapeva	Rodovia SP 258 – Km 312, Barro Eng. Maia Cep 18440-000	15 996710517 15 996306617 Diego Ferraz

3.8. O atestado de realização da visita técnica - **ANEXO IV** deve ser apresentado à Comissão de Julgamento da Licitação, juntamente com os documentos de credenciamento.

3.8.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do leilão, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a oferta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo IV.2.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS**

4.1. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance de volume total (kg/ano), que não poderá ser inferior ao valor estabelecido pela avaliação, conforme ANEXO III.

4.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como na mesma forma, não serão aceitas desistências.

4.3. O Estado de São Paulo poderá agrupar, separar ou mesmo retirar quaisquer lotes, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do leilão, por razões de conveniência e oportunidade.

4.4. Ao final do leilão o arrematante efetuará o pagamento referente ao(s) lote(s) arrematado(s), conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital.

4.5. A safra anual agrícola começará a partir de reunião para assinatura da liberação da área, envolvendo o Responsável Técnico da VENDEDORA (Fundação Florestal), o Responsável Técnico da CONTRATADA e um Representante da UNIDADE, sendo que o contrato terá vigência de 60 meses para o Lote 01.

4.6. Cada safra agrícola terá a duração de 12 (doze) meses, sendo que a confecção dos painéis deverá seguir as especificações anuais constantes da Tabela 2 e do ANEXO D.

4.7. O início das atividades de resinagem ocorrerá a partir da assinatura do contrato e da liberação da área pelo responsável técnico indicado pela Fundação Florestal.

4.8. A desocupação e limpeza completa da área (retirada de todo e qualquer equipamento, material e insumo utilizado no processo de extração de goma resina) deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato. Durante esse período a COMPRADORA somente poderá fazer a raspagem dos painéis e coleta da resina existente nos

saquinhos, não podendo ser realizada novas estrias nas árvores.

4.9. Sacos plásticos coletores de goma resina, eventualmente inutilizados, deverão ser descartados fora das dependências da Unidade, imediatamente após sua retirada das árvores.

4.10. Ao término do prazo do contrato, a área deverá estar totalmente livre dos resíduos resultantes da operação de resinagem (sacos plásticos, arames e outros), sob pena de aplicação de multa.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

6.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) a inscrição no CNPJ, quando o caso.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

h) Atestado de realização da visita técnica – **FACULTATIVA (ANEXO IV)**; e

i) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO V**).

6.2.2.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, dentre os referidos nas alíneas “b” a “g” do item 6.2, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. Se o licitante, pessoa jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4. Não será aceita a participação de empresas em consórcio.

6.2.4.1. Devido a peculiaridade da alienação não será aceita participação de pessoa física.

6.2.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**6.4. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.2 a 6.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**6.5. Aceitação tácita.** A entrega dos documentos de credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6. O Leiloeiro convidará os licitantes credenciados a formular lances de forma sequencial para cada um dos lotes da presente licitação.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, não inferior à avaliação de cada lote.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da sua formulação.

6.8.1. A Comissão Julgadora da Licitação elaborará a lista de classificação observando a ordem decrescente dos preços apresentados.

**6.8.2. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

**6.9. Resultado.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar a MAIOR OFERTA DO LOTE, assim entendido o maior lance, desde que respeitado o valor da avaliação.

**6.10. Adjudicação.** A adjudicação será feita por lote(s), conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**6.11. Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Após a realização da sessão pública do Leilão, os vencedores dos lotes deverão receber a liberação da área a ser explorada e proceder a assinatura do respectivo contrato, em data a ser definida com o Núcleo de Novos Negócios.

7.2. Para a assinatura do contrato, o representante do arrematante deverá ainda apresentar:

7.2.1. Documento relativo à sua capacidade de representação da pessoa jurídica, para fins de contrair obrigações; ou

7.2.2. Procuração, com poderes específicos para desistir, transigir, manifestar-se e concordar com as condições, termos ou encargos, caso a interessada se faça representar por

meio de procurador.

7.3. Se o arrematante deixar de celebrar o contrato ficará sujeito à aplicação multas e penalidades administrativas, conforme previsão da Lei federal nº 14.133/2021

7.4. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos Lei federal nº 14.133/2021 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

8.1.2. Multa, nos termos do Anexo VI deste Edital;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Fundação Florestal pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 8.1.3;

8.1.5. Nos casos de desbastes, limpeza, corte de madeira fora das especificações do Termo de Referência e do Laudo Técnico de Valoração de Resinagem ou incorrer em alguma irregularidade durante a execução contratual, o COMPRADOR ficará sujeito à multa e sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

8.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Fundação Florestal rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

8.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Fundação Florestal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).

8.4. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

## **9. DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos conforme abaixo:

**9.1.** O participante vencedor deverá efetuar os pagamentos conforme descrito no

item 6 do Anexo II - Termo de Referência e nas condições de Pagamento constante do Anexo IV - Minuta de Contrato.

**9.1.1.** O preço da goma resina será cotado pela tabela ARESB (Associação dos Resinadores do Brasil), do mês anterior da realização do certame.

**9.2.** O valor das parcelas será atualizado mensalmente, conforme índice publicado pela Associação dos Resinadores do Brasil-ARESB, referente ao mês anterior à emissão da Nota Fiscal - NF.

**9.3.** O pagamento deverá ser realizado através de transferência eletrônica disponível, ou depósito identificado a favor da FUNDAÇÃO FLORESTAL, no Banco do Brasil S.A. Agencia 1897-X, conta corrente n.º 100.959-1.

**9.4.** O não pagamento do valor correspondente a 1<sup>a</sup> parcela do(s) lote(s) conforme descrito nos subitens 9.1 e 9.2, torna nulo de pleno direito a venda do(s) lote(s), sujeitando a compradora às sanções previstas no presente edital.

**9.4.1** A partir do pagamento da primeira parcela do preço do(s) lote(s), cabe à compradora a guarda dos bens arrematados, correndo por sua conta e risco eventuais perdas e danos.

**9.5.** Os pagamentos das parcelas restantes deverão ser efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível ou depósito identificado em conta corrente, a favor da VENDEDORA, obrigando-se a COMPRADORA a entregar no escritório da unidade, onde os trabalhos objeto deste Contrato realizam-se, uma cópia do comprovante do respectivo crédito até 03 (três) dias após tê-lo efetuado, observada as seguintes condições:

- a) Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A (001);
- b) Favorecido: Fundação Florestal;
- c) Agência nº 1897-X;
- d) Conta Corrente nº: 100.959-1
- e) Identificador 1 (destacar) o CNPJ da empresa depositante;
- f) Identificador 2 (destacar) o Ano;
- g) Identificador 3 (destacar) o Nome da Empresa; e
- h) Identificador 4 (destacar) nº da parcela e licitação.

**9.6.** O atraso no pagamento da parcela mensal acarretará a aplicação de multa moratória conforme estabelecido no Anexo IV - Minuta de Contrato.

**9.7.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstos na Lei federal nº 14.133/2021, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Fundação Florestal pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**9.8. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos demais pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I deste Edital.

## **10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1. Prazo.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de leilão. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**10.1.1.** A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo (Setor de Licitações e Compras, à Av. Prof.

Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 12 – 1º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05459-010), ou encaminhada ao E-mail [licitacoes@fforestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fforestal.sp.gov.br) (confirmar o recebimento do e-mail pelo Setor de Licitações da Fundação Florestal, para evitar spam - telefone: (11) 2997-5083).

**10.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

10.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

10.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site da Fundação Florestal e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

**10.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**10.4. Pedidos de esclarecimento.** Os Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 10.1. deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.4.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicada no endereço eletrônico na Internet indicado no item 10.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

## **11. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

11.1. As sessões públicas de processamento do leilão serão lavradas em atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo leiloeiro e equipe de apoio.

**11.2. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.3. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**11.4. Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.5. Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

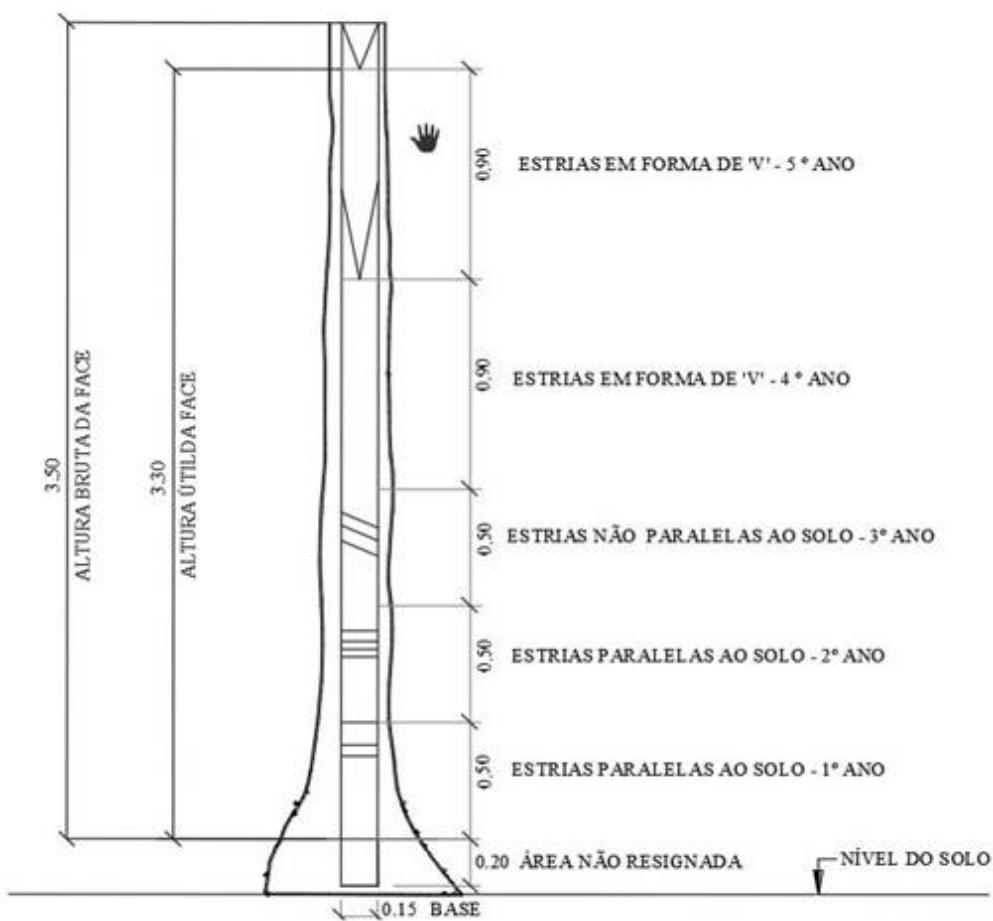
## **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

A minuta de contrato está disponível para download no site da FF (<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/edital-de-leilao/>) e pode ser consultada nos autos (SEI )

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência está disponível para download no site da FF (<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/edital-de-leilao/>) e pode ser consultada nos autos (SEI )

## ANEXO D – DESENHO ESQUEMÁTICO



### **ANEXO III- LAUDO TÉCNICO DE VALORAÇÃO DE RESINAGEM**

**Unidade:** Estação Experimental Itapeva

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ÁREA (HA)</b>	<b>KG/HAAANO PROPOSTA INICIAL</b>	<b>VOLUMETE TOTAL KG/AANO/LOTE</b>	<b>VALOR VIGENTE R\$ / KG)</b>	<b>TOTAL R\$/ANO</b>	<b>TOTAL R\$/ 5 ANOS</b>
01	01	229,744	1.304,2134	299.635,2033	4,31	R\$1.291.427,73	R\$6.457.138,65
		<b>TOTAL 229,744</b>				<b>TOTAL/R\$ R\$6.457.138,65</b>	

\*OBS.: Valoração com base na referência da ARESB para *Pinus elliottii julho/2025 (R\$4.310,00/tonelada)*;

### **ANEXO IV – MODELOS REFERENTES Á VISITA TÉCNICA**

#### **ANEXO IV.1**

##### **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_, interessado em participar no **Leilão nº 97008/2025, Processo nº 262.00004998/2025-15**, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais alienados.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, CPF, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)      \_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor  
responsável por acompanhar a visita)

#### **ANEXO IV.2**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do **Leilão nº 9700\_2025**, Processo nº **262.00004998/2025-15**, DECLARO que o proponente não realizou a visita técnica recomendada no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O proponente está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais alienados.

(Local e data)

\_\_\_\_\_ (nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_, interessada em participar do procedimento de Alienação de Madeira, através de Leilão realizado pela Fundação Florestal, DECLARO que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que preceitua: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos".

(Local e data)

\_\_\_\_\_ Representante legal e carimbo da empresa

\_\_\_\_\_ (nome completo, CPF, assinatura e qualificação do representante da licitante)

**ANEXO VI – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:
- 1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 1.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
    - 1.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 1.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 1.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 1.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência; ou
    - 1.1.5.5. caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
  - 1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 1.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
    - 1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    - 1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
    - 1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 1.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 1.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 1.1.10.3. caso exigida no Termo de Referência, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - 1.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846/2013.
- 1.2. Com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.2.1. advertência;
  - 1.2.2. multa;
  - 1.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.4. A aplicação da sanção de multa observará disciplina específica que seja definida no item 11 da Parte I.
- 1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 1.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11 e 1.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 da Parte I defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 1.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

1.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do artigo 158 da Lei federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 166 da Lei federal nº 14.133/2021.

1.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no artigo 167 da Lei federal nº 14.133/2021.

1.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei federal nº 14.133/2021).

1.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

1.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

1.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (artigo 161 da Lei federal nº 14.133/2021).

## ANEXO VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.